

RECEBI EM

12/04/2024

*[Handwritten signature]*

Ofício n.º 045/ 2024 SINT-IFESGo

Goiânia, 11 de Abril de 2024.

**Notificação Extrajudicial do Sint-IFESGo à Diretoria-Geral do  
Câmpus Goiânia do IFG**

Tendo em vista que a greve é um direito constitucional, que se manifesta como um exercício da própria democracia e, portanto, é um movimento social legítimo.

Sabendo que o apoio e a solidariedade a esse direito e movimento é feito no dia a dia, ou seja, constrói-se nas práticas, no ambiente organizacional, fazendo, outrossim, parte da gestão como norte orientador às instâncias subordinadas. Ainda que essas relações estejam permeadas de tensões políticas no processo, estas não poderiam, jamais, tornar-se campo de práticas antissindicais.

Diante do fato de que não há uma lei de greve específica aplicável ao serviço público estamos, por analogia e no que couber, sob os parâmetros da Lei Geral de Greve (Lei nº 7.783/89).

Tendo em vista que para o Ministério Público do Trabalho (MPT), a quem iremos analogamente nos referendar, *“a liberdade sindical é direito humano fundamental, tendo como único limite seus estatutos, a Constituição Federal e as normas que assegurem os direitos e garantias fundamentais”*, temos que a efetiva liberdade sindical se realiza com a garantia de negociação de melhores condições de trabalho, sem interferências ou ameaças por parte do Poder Público e de seus gestores.

Considerando que para o MPT, constituem atos antissindicais, *“qualquer ato que prejudique indevidamente o trabalhador ou às organizações sindicais no exercício da atividade sindical ou que lhe negue injustificadamente as facilidades ou prerrogativas necessárias para o normal desenvolvimento da ação coletiva.”* Sendo, portanto, vedado ao empregador, tanto constranger o trabalhador ao trabalho, como frustrar a divulgação do movimento.

Ressaltamos que é antissindical, não só a ameaça com demissões ou corte de ponto pelo empregador, como o questionamento por gestores a respeito da participação de determinados trabalhadores no movimento grevista. É ato antissindical também, aquele que constrange o trabalhador a comparecer ao trabalho ou dificulta que este exerça seu direito de greve; ou que concede tratamento discriminatório em virtude de atividade ou filiação sindical; sabota, constrange ou proíbe campanha de mobilização ou filiação partidária no ambiente de trabalho; reprime e criminaliza a realização de reuniões, manifestações e greves; entre outros.



Considerando que o Sint-IFESGo notificou oficialmente a Reitoria e esta notificou a Diretoria-Geral do Câmpus Goiânia do IFG no dia 06 de março de 2024 sobre a Greve do Técnicos-administrativos (TAEs), com início em 11 de março de 2024 e dado esse panorama geral, pontuamos as seguintes práticas ocorridas que têm criado obstáculo ao efetivo andamento da greve:

a. os gestores do referido Câmpus somente foram cientificados, oficialmente, do movimento paredista em curso no dia 15 de março de 2024, após reunião do Comando Local e Comando Geral de Greve representado pelo Sint- IFESGo com a Diretoria-Geral, ou seja, nove dias após a ciência da gestão do Câmpus Goiânia;

b. o Comando Geral e Local de Greve têm recebido recorrentes relatos de assédio aos servidores devido a adesão ao movimento paredista, inclusive atos perpetrados por alguns gestores, na tentativa de impedir o exercício do direito de greve por parte dos TAEs do Câmpus;

c. recebimento de relatos de servidores TAEs sobre comentários e situações de enfrentamento com gestores do Câmpus Goiânia, que sob falsos argumentos, tentaram deslegitimar o movimento sindical dos TAEs e a sua representação sindical, que é o Sint-IFESGo no âmbito do IFG, como instância legítima de representação dos direitos da categoria dos TAEs;

d. atos de intimidação e abuso de autoridade de gestores, que abordaram servidores que compõem o Comando de Greve do Câmpus Goiânia questionando as ações legítimas de participação e mobilização dos TAEs do Câmpus Goiânia;

e. desrespeito ao movimento paredista dos TAEs quando a Gestão do Câmpus Goiânia do IFG alocou trabalhadores terceirizados em locais em que houve adesão dos servidores estatutários ao movimento paredista, de forma unilateral e sem diálogo com o Comando de greve de TAEs constituído, demonstrando considerar fungível facilmente substituível o trabalho dos TAEs, em clara oposição e desrespeito ao deliberado pela categoria em greve e seus setores;

f. outrossim, servidores passaram situações de constrangimento em corredores sendo questionados em suas justas manifestações políticas em que, na ocasião, foram cobrados nomes de servidores que procuraram o Comando de Greve a fim de fazerem suas denúncias ou ainda, atos de intimidação aos servidores que possuem cargos de coordenação, ao sugerir que não poderiam exercer seu direito de adesão ao movimento paredista;

g. por fim, tem se propagado pelo Câmpus que "a greve da categoria dos TAEs é uma bagunça"; que "a representação sindical do Sint-IFESGo não é legítima para a defesa da categoria em greve"; que "o comando de greve tem constrangido servidores a adentrarem ao movimento"; ou que "é o próprio comando de greve e seu movimento,



os responsáveis pelo desgaste emocional dos demais colegas";

Diante de todos os fatos, manifestamos-nos pela discordância e repúdio a todas essas situações relatadas e que vêm sendo perpetradas ao arripio do direito de greve, ao qual os servidores TAEs têm o poder de decidir exercer. Dessa forma, ratificamos que, infelizmente, **práticas antissindicais têm ocorrido neste câmpus.**

Salientamos ainda que, até então, sempre atuamos na via do diálogo e da legítima negociação, mas é preciso que esta Diretoria- Geral e demais gestores se conscientizem e compreendam que esse movimento é, antes, um movimento de valorização da educação. Estamos todos na luta não só pela nossa carreira mas pela possibilidade de horizontes e um futuro melhor para a educação, e isso não se faz sem luta.

A luta não é entre nós ou contra a Instituição, mas de servidores da educação por um objetivo comum, qual seja, a valorização da educação e dos profissionais que a constroem. Estamos lutando em favor de todos nós, servidores da educação, e não contra quem está ocupando atualmente um cargo de gestão, nem mesmo contra quem está no governo.

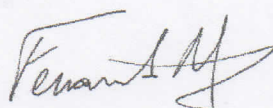
E é sempre bom lembrar: é o estado histórico de desigualdades, desvalorização e opressão de servidores técnico-administrativos em educação que geram prejuízos incalculáveis, inclusive de saúde mental, o que invariavelmente compromete a qualidade do trabalho destes no ensino, pesquisa e extensão. Desta forma, jamais o movimento paredista causa tais prejuízos, mas pelo contrário, subverte essa realidade permeada de contradições.

Enquanto coletivo de trabalhadores, lutamos pelos nossos direitos constitucionais: à Democracia, a condições dignas de trabalho, ao reajuste salarial para que a justiça econômica nos garanta o mínimo exercício dos direitos sociais, econômicos e culturais. Uma educação pública de qualidade não se faz sem a valorização de seus trabalhadores. Essa luta por si só, é árdua e cansativa, desgastante, mas também, gratificante, pois há muito tempo não insurgia tão forte!

Finalmente, estamos aqui para dizer que queremos respeito e que não aceitaremos mais coação ao nosso movimento.

Assim, diante das diversas ações da Gestão que incorrem em prejuízo a comunicação e negociação com a categoria dos TAEs, tentativas de discurso promovendo a deslegitimação do Sint-IFESGo como instância representativa sindical, dentre outros atos antissindicais supramencionados, é que o Comando de Greve deliberou pela presente Notificação Extrajudicial.

Atenciosamente,



**Fernando César Silva da Mota**  
Coordenação Geral

Comando Local de Greve do Câmpus Goiânia  
do IFG Comando Geral de Greve do Sint-IFESGo